



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025
PROCESSO Nº 175/2025 PMTC

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt nº 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei nº 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios:

				PREÇO AQUISIÇÃO *	
Nº	Produto	Unidade	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem	Kg	200	R\$ 8,33	R\$ 1,666,00
2	Ameixa: primeira qualidade, tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e textura e consistência de fruta fresca.	Kg	400	R\$12,73	R\$ 5.092,00
3	Aipim congelado: tipo branco ou amarelo, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem fermentos, não fibroso, descascados e lavados, embalados em plástico transparente, congelados. Devendo ser entregues mensalmente nas escolas	Kg	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
4	Alface: Crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Und	1200	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
5	Batata inglesa: de boa qualidade, sem fermentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Kg	4000	R\$ 4,91	R\$ 19.640,00
6	Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho entre grande ou médio, uniformes, inteiros, sem				



	ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Kg	600	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
7	Beterraba: de 1 qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Kg	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
8	Brócolis: vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); extremamente firme; livre de material terroso. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Und	1200	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
9	Bolacha caseira: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição de açúcares e gorduras, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	Kg	1200	R\$ 45,37	R\$ 54.444,00
10	Biscoito de Polvilho: com aparência de massa leve e aerada. Características organolépticas e físico-químicas de acordo com a legislação vigente. Ingrediente: Biscoito feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade. Devendo ser entregues mensalmente nas escolas (embalagem de 500 Gr)	Pct	2000	R\$ 33,77	R\$ 67.540,00
11	Cebola: unidades de tamanho médio, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Kg	1200	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
12	Cenoura: fresca de 1 qualidade, in natura, tamanho médio, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Kg	1200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00



13	Couve- flor: vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); extremamente firme; livre de material terroso. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Und	1000	R\$ 9,26	R\$ 9.260,00
14	Couve- manteiga: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devendo ser entregues semanalmente nas escolas.	Und	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
15	Chuchu: 1 qualidade, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes. Devendo ser entregues semanalmente	Kg	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
16	Caqui : 1ª qualidade, novo, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas	Kg	200	R\$ 12,14	R\$ 2.428,00
17	Feijão preto: Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes.	Kg	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
18	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo -se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 2 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 50,27	R\$ 30.162,00
19	Geléia de frutas: embalagem de 700 gr: Integro produzida de forma artesanal e que utilizam de			R\$ 19,13	R\$ 5.739,00



	insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos	Und	300		
20	Laranja: Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	Kg	2600	R\$ 7,43	R\$ 19.318,00
21	Macarrão caseiro: Macarrão Caseiro Pct 1kg. Embalagem para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação e data de validade. Dados Fabricante: Nome, CPF e endereço completo	Kg	600	R\$ 16,94	R\$ 10.164,00
22	Maçã: 1ª qualidade, nova, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Kg	3000	R\$ 13,16	R\$ 39.480,00
23	Maracujá: Azedo de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados.	Kg	500	R\$ 10,68	R\$ 5.340,00
24	Morango: fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, firme cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa íntegra e abundante	Kg	600	R\$ 40,40	R\$ 24.240,00
25	Pão biscoito: Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	1500	R\$ 14,80	R\$ 22.200,00
26	Pão fatiado: Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio de que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. 600 gr	Und	1000	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
27	Pêssego: Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano.	Kg	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
28	Repolho verde: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros,				



	sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Und	800	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
29	Tangerina: Variedades: poncã, mexerica, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.	Kg	2500	R\$ 9,70	R\$ 24.250,00
30	Tomate: Salada, 1ª qualidade, novo sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	Kg	1500	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00
31	Tempero verde: Novo, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	Und	1400	R\$ 3,97	R\$ 5.558,00
32	Vagem: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
				Total	R\$ 422.068,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a inexigibilidade do contrato para a Chamada Pública PMTC nº 2/2025 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

2.2. A contratação da agricultura familiar é uma compra específica, ela tem uma base legal na constituição no diz que toda compra pública deve ser utilizado licitação **mas ressalvados casos específicos na legislação;**

Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, de 1988

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

então a Lei da Alimentação Escolar Lei 11.947/2009 ela é uma exceção a legislação, ela é uma compra direta local que o FNDE regulamentou para ser uma chamada pública; um procedimento administrativo.

2.3. Em 2023 houve a necessidade de solicitar um parecer jurídico para a Advocacia Geral da União – Procuradoria Geral da União que é locada no FNDE para maior segurança jurídica que é o Parecer da Procuradoria Federal no FNDE nº 33/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU

https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/pareceres/Parecer_33_2023_CGCONSU.pdf

2.4. O Parecer vem reinterar o que a Lei 11.947/2009, art. 14, § 1º trata “A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preço sejam compatíveis com os



vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art.37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”. Nesse caso em tela temos base jurídica suficiente para Entidade Executora promover o seu processo de compra da agricultura familiar facilitada, pois ela é uma forma específica de dispensa de licitação, não é uma modalidade de dispensa de licitação da Lei de Licitação 14.133/2021, não precisando utilizar nenhum rito procedimental licitatório, concluindo-se que a Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE o gestor poderá adquirir os produtos da agricultura familiar de forma desburocratizada.

Mediante Legislação conforme segue:

1. Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, de 1988
2. Lei Federal n. 11.947, 16/06/2009 – alterada pela Lei n.14.660, de 23/08/2023
- 2.1 Resolução FNDE n. 06, 08/05/2020
- 2.1.1 Resolução FNDE n. 20, 02/12/2020 – alterações referente ao cardápio
- 2.1.2 Resolução FNDE n. 21, 16/11/2021 – aumento do limite para 40 mil
- 2.1.3 Resolução FNDE n. 02, 10/03/2023 – aumento do *per capita*
- 2.1.4 Resolução FNDE n. 07, 02/05/2024 – sistema de prestação de contas
- 2.1.5 Resolução FNDE n. 03, 04/02/2025 – regulamentação da Lei n. 14.660/2023
- ✓ Parecer n. 33/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU – Chamada Pública base no art. 37, XXI, CF
- ✓ Nota Técnica nº 03/2020/6CCR/MPF – inspeção sanitária para PCTs
- ✓ Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE – NIS
3. Execução - Lei dos contratos administrativos públicos – Lei Federal n. 14.133/2021

2.5. Homologado o resultado do certame a execução será pela Lei dos contratos administrativos públicos – Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais e aplicáveis, conforme preceitua a Resolução FNDE Nº 06,08/05/2020 art.25, justificando assim a contratação por inexigibilidade para o

Fornecedor	CPF/ CNPJ
Luiz Justino da Silva	393.343.909-06
Adriana Bastos dos Santos	041.734.259-45
Maria Salete de Lourenzi	024.952.089-32
Hilário Fabris	811.793.599-68
Ana Paula Fabris	039.122.969-95
Vanderlei de Lima	019.577.789-11
José Pedro Camilo	154.555.059-04
Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió	19.931.480/0001-32

selecionado e habilitado conforme Edital Chamada Pública PMTC nº 2/2025, atendendo aos requisitos legais e administrativos exigidos, garantindo assim a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto através de inexigibilidade de licitação fundamenta-se com base na redação do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 que autoriza a inexigibilidade de licitação a objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a razão da escolha do contratado, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, deverá ser realizada a escolha conforme consta no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.



Desta forma, a escolha dos fornecedores foi realizada após abertura dos envelopes, tendo como Contratado:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, Art.35, Resolução/CD/ FNDE Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Proponente	Critério de Seleção	Prod. Selecionados	Prod. Descredenc.
Luiz Justino da Silva	Local - Certificado Orgânico	Tempero verde 1.350 und., chuchu (total), Couve- manteiga 400 und., Couve- flor 800 und., Alface (total), Brócolis (total), Repolho verde 700 und.	
Adriana Bastos dos Santos	Local - Forn. Indiv.	Bolacha caseira 600 kg	
Maria Salete de Lourenzi	Local – Forn. Indiv.	Bolacha caseira 600kg, Macarrão caseiro (total).	
Hilário Fabris	Local – Forn. Indiv.	Laranja 2.100 kg, Tangerina (total).	
Ana Paula Fabris	Local – Forn. Indiv.	Abacate, Caqui, Maracujá (total), Laranja 500 kg, Pêssego 100 kg.	
Vanderlei de Lima	Local – Forn. Indiv.	Ameixa (total) Pêssego 100 kg Maça (total)	
José Pedro Camilo	Local – Forn. Indiv.	Feijão Preto 350 kg	
Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – Coopertaió	Região Geográfica Imediata – Grupos Formais. DAP Jurídica –	Batata Inglesa (total), Batata Doce (total), Beterraba (total), Biscoito Polvilho (total), Cebola (total), Cenoura (total), Couve flor 200 und, Couve- manteiga 100 und., feijão preto 150 kg, filé de peixe tilápia (total), geléia de frutas (total), morango (total), Pão biscoito 1.500 kg (total), Pão fatiado 1.000 und, Repolho 100 und., tomate 1.500 kg, vagem (total),tempero verde 50 und	Descredenciado os itens alface (total), brócolis (total), bolacha caseira (total), Couve flor 800 und.,Couve Manteiga 400 und, Chuchu (total), feijão preto 350 kg, repolho verde 800 und., tempero verde 1.350 und., por ter Local – Forn. Indiv.



5. DA REMUNERAÇÃO DOS PRODUTOS SELECIONADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

5.2. A média do produtos da Chamada Pública foi definida pelo Decreto Municipal 022/2025 de 25 de março de 2025 e para produtos agroecológicos ou orgânicos pelo Decreto Municipal Nº 044/24.

5.3. Salientamos que segue anexo ao presente processo de dispensa de licitação (Chamada Pública PMTC Nº 2/2025) a pesquisa de preços realizada para execução do objeto em questão, conforme Art.31, § 1º da Resolução FNDE Nº 06/2020.

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, Art.35, Resolução/CD/ FNDE Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Proponente	Critério de Seleção	Prod. Selecionados	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
Luiz Justino da Silva	Local: Certificado Orgânico	Alface: variedades 1.200 unidades	5.1405	6.168,60
		Brócolis Chinês 1.200 unidades	10.062	12.074,40
		Couve – flor 800 unidades	10.649	8.519,20
		Couve – manteiga 400 maço	5,692	2.276,80
		Chuchu 200 kg	6,118	1.223,60
		Repolho 700 unidades	5,094	3.565,80
		Tempero Verde 1.300 maço	4,5655	6.163,42
			Total R\$	39.991,82

5.4. O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de transferência em conta bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega elaborado pela Nutricionista da Secretaria da Educação e Esporte nos Centros de Educação definidos pela mesma, dentro dos limites do Município conforme periodicidade abaixo:

Nº	PRODUTO	PERIODICIDADE
1	ABACATE: de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada	Semanal
2	AMEIXA: primeira qualidade, tamanho médio, apresentando as características bem definidos, fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e textura e consistência de fruta fresca.	Semanal
3	AIPIM s/ CASCA CONGELADO: tipo branco ou amarelo, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frascas, sem ferimentos, não fibroso, descascados e lavados, embalados em plástico transparente, congelados.	Mensal
4	ALFACE: Crespa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Semanal
5	BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Fornecidas em caixas plásticas limpas e embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes.	Semanal
6	BATATA DOCE: casca e polpa roxa, de 1 qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso.	Semanal
7	BETERRABA: de 1 qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas.	Semanal
8	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO: com aparência de massa leve e aerada. Características organolépticas e físico-químicas de acordo com a legislação vigente, embalado em plástico atóxico de 500 gramas. Embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	Mensal
9	BOLACHA CASEIRA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição de açúcares e gorduras, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais).	Mensal
10	BRÓCOLIS CHINÊS: vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); extremamente firme; livre de material terroso.	Semanal



11	CEBOLA: unidades de tamanho médio, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso	Semanal
12	CENOURA: fresca de 1 qualidade, in natura, tamanho médio, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes estéreis, com identificação do produto, e peso.	Semanal
13	CHUCHU: qualidade, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Necessário vir acondicionado em embalagens plásticas transparentes.	Semanal
14	COUVE FLOR: vigorosa, ereta e excelente proteção de cabeça (semi-globosa); extremamente firme; livre de material terroso.	Semanal
15	COUVE- MANTEIGA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Semanal
16	CAQUI: 1ª qualidade, novo, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	Semanal
17	FEIJÃO PRETO: Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes.	Mensal
18	FILÉ DE PEIXE: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo -se em filé e não se desfazendo. A variação do peso após descongelamento pode ser de até 10%. Deve apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP). O produto deve estar de acordo com a NTA - 9, do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/78. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	Mensal
19	GELÉIA DE FRUTAS SABORES VARIADOS- embalagem de 700 gr: Integro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos.	Mensal
20	LARANJA: Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	Semanal



21	MAÇÃ: 1ª qualidade, nova, casca íntegra, sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo; Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Semanal
22	MACARRÃO CASEIRO: Macarrão Caseiro Pct 1kg. Embalagem para alimentos selada ou lacrada com etiqueta informando os dados do produto: nome, ingredientes, tabela nutricional, data da fabricação e data de validade. Dados Fabricante: Nome, CPF e endereço completo.	Mensal
23	MARACUJÁ: Azedo de 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados.	Semanal
24	MORANGO: fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, firme cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa íntegra e abundante.	Semanal
25	PÃO BISCOITO: Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Semanal
26	PÃO FATIADO CASEIRO- Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio de que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. 600 gr	Semanal
27	PÊSSEGO: Características: de 1ª qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	Semanal
28	REPOLHO: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA..	Semanal
29	TANGERINA: Variedades: poncã, mexerica, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.	Semanal
30	TEMPERO VERDE: fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntegro, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Semanal
31	TOMATE: Salada, 1ª qualidade, novo sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	Semanal
32	VAGEM: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Semanal

6.2. Locais a serem efetuados as entregas:

1) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA
ENDEREÇO: RUA ACKILL BOETTGER, 148 – BAIRRO LIBERDADE
TELEFONE: (47) 3180-0260
COORDENADORA: TATIANA DA SILVA
E-mail: ceicinderella@hotmail.com
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00
PONTO DE REFERENCIA: Próximo ao CEI Gente Miúda.



2) - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA

ENDEREÇO: RUA ACKIL BOETTGER, 158 – BAIRRO LIBERDADE

TELEFONE: (47) 3180-0250

COORDENADORA: ADRIANA VIEIRA SCHAFFER

E-mail: gentemiudaa@hotmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERENCIA: Mais ou menos 1400 km pra frente do Ginásio Municipal Walter Bell.

3) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE

ENDEREÇO: RUA AFONSO CEOLIN, Nº 323-BAIRRO BRACATINGA I

COORDENADORA DÉBORA DE SOUZA KLAUMANN

TELEFONE: (47) 3180-0264

E-mail: pinguinhodegente2009@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERENCIA: Na rua Do Posto de Saúde, próximo a Igreja Católica São José do Operário.

4) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOHANNE SCHUTTE

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 298 – BAIRRO CIDADE ALTA

COORDENADORA RESPONSÁVEL: ALINE DA SILVA

TELEFONE: (47) 3180-0261

E-mail: cejohanneschutte2013@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERENCIA: Ao lado da Igreja Evangélica.

5) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHARLOTTE ILSE SCHINDLER

ENDEREÇO: RUA CANADÁ, SN – BAIRRO LORENAL

TELEFONE: (47) 3180-0215

COORDENADORA RESPONSÁVEL: CRISNEIDE POLICARPO DA CUNHA DOS SANTOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERENCIA: km 5, direção ao Braço do Trombudo, próximo a antiga Lorenal.

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 515 – BAIRRO ESTAÇÃO

COORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANE GAMEBTTA PASSIG

TELEFONE: (47) 3180-0224

E-mail: meninojesus1964@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERENCIA: Atrás da Paróquia Cristo Rei e próximo ao Cartório Gideon Blaese.

7) CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ERICA HASSE

ENDEREÇO: BR 470 – S/N

89.176-000 – TROMBUDO CENTRAL -SC

TELEFONE: (47) 3180-0263

DIRETORA: ARIANE LENZI CONINCK

E-mail: ceb.ericahasse.tc@hotmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERENCIA: BR 470, Próximo ao Ramos Universo

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGINOLF BELL

ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS-SNº - BAIRRO LORENAL

89.176-000- TROMBUDO CENTRAL -SC

TELEFONE: (47) 3180-0225

DIRETORA: MANOELA RAIMUNDO BUNN

E-mail: eginolfbell@hotmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERÊNCIA: km 5, direção ao Braço do Trombudo, próximo a antiga Lorenal.

9) CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERTO BALDUÍNO BARCHFELD

ENDEREÇO: RUA ARNO ZIMERMANN, nº140 – BAIRRO LIBERDADE



TELEFONE (47) 3180-0227

DIRETORA: CARLA ROSANE HENN THOLL

E-mail: ceb.albertobb@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

Em frente ao Clube Recreativo e Esportivo Tamoio.

10) CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTHUR BRUNO JANDT

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 1014- BAIRRO JALISCO

TELEFONE (47) 3180-0217

DIRETORA: ELQUI GRHAL SASSE

E-mail: cebarthurbjandt@hotmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30/11:30; 13:00/17:00

PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo a Lixadeira.

6.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas/creches. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas/creches.

6.4. Nos meses de **julho, dezembro e janeiro** as quantidades de entrega poderá ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Trombudo Central/SC.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

47 – 3.33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

47 - 3.33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

48 – 3.33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

48 - 3.33.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

8. CONSIDERAÇÕES

8.1. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

9. PARECER

9.1. De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DESPACHO FINAL

Subam os autos a autoridade superior para a ratificação deste ato declaratório de inexigibilidade de licitação, nos termos Lei.

Trombudo Central/SC, datado e assinado eletronicamente

Natália Letícia Marcelino
Diretora de Compras



RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2025

PROCESSO Nº 175/2025 PMTC

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios

O Prefeito do município de Trombudo Central, Sr. Marlon Goede, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 74 da lei Federal 14.133/2021.

Considerando a necessidade da compra do itens acima especificados;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação do fornecedor para o fornecimento dos produtos, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a unidade familiar de produção agrária escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADO:

Proponente	Critério de Seleção	Prod. Selecionados	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
Luiz Justino da Silva	Local: Certificado Orgânico	Alface: variedades 1.200 unidades	5.1405	6.168,60
		Brócolis Chinês 1.200 unidades	10.062	12.074,40
		Couve – flor 800 unidades	10.649	8.519,20
		Couve – manteiga 400 maço	5,692	2.276,80
		Chuchu 200 kg	6,118	1.223,60
		Repolho 700 unidades	5,094	3.565,80
		Tempero Verde 1.300 maço	4,5655	6.163,42
			Total R\$	39.991,82

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente

Marlon Goede
Prefeito Municipal de Trombudo Centr



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.731/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Srº Marlon Goede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 14.133/21](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ ano de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total



Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.022 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

47 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

47 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

2.023 MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

48 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

48 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.552.0000.0000 – Transferências de recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública PMTC n.º 2/2005, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de PROTOCOLO, que somente terá validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por protocolo, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o setor de Contratos. Protocolo este localizada na recepção da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Datado e assinado eletronicamente

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E

TROMBUDO CENTRAL

G O V E R N A N D O P A R A T O D O S

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

☎ +55 47 3544.0271

✉ administracao@trombudocentral.sc.gov.br

🖱 trombudocentral.sc.gov.br

